



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante: Regulação

Responsável pela demanda: Elissa Maria Resende Guedes

Matrícula: 83.864

E-mail: regulacao@campobelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 3831-7950

1. Identificação da demanda:

Dispensa em razão de valor para aquisição de máscara nasal para CPAP, em cumprimento a processo judicial, atendendo a demanda do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de máscara nasal para CPAP, destinada ao atendimento de demanda judicial, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0023162-54.2014.8.13.0112, referente à usuária Nilza Silvestre Monteiro.

A solicitação decorre de demanda encaminhada pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que é responsável pelo acompanhamento e cumprimento das determinações judiciais relacionadas à assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que o fornecimento do referido insumo é essencial para a continuidade do tratamento prescrito, sendo indispensável à preservação da saúde e da qualidade de vida da paciente, além de representar o cumprimento de obrigação legal imposta ao Município por decisão judicial.

Considerando o valor estimado da aquisição, enquadra-se a contratação na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente, não sendo possível postergar o atendimento sem prejuízo à usuária e sem risco de descumprimento da ordem judicial.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade e a urgência da contratação

3. Quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Máscara nasal para CPAP, adulto, tamanho M, toda confeccionada em silicone, estrutura flexível, com conexão no topo da cabeça, almofada nasal por baixo do nariz, cotovelo que permite giro de 360°. Em atendimento ao processo judicial nº 0023162-54.2014.8.13.0112, referente à usuária Nilza Silvestre Monteiro.	Unidade	02

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação:

R\$ 825,80 (Oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:

A aquisição será realizada a partir da Ordem de Compra emitida, assinada e enviada para a empresa.

6. Grau de prioridade: () Alto (X) Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não se vislumbra neste momento nenhum processo vinculante ou dependente.

8. Alinhamento ao PCA (Plano de Contratação Anual):

- **Item:** 81 (PCA 2026)
- **Prioridade:** Média
- **Descrição do Objeto:** Aquisição de CPAP e máscara oronasal para uso em CPAP
- **Justificativa:** Aquisição de aparelho CPAP e máscara oronasal para atendimento á ordens judiciais.
- **Fonte de recurso:** Próprio

9. Designação da Equipe de Planejamento

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

10. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor Titular:

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 83.864

Gestor Suplente

Michele Reis Santos – Matrícula: 40.844

Fiscais Titular:

Silvania Ângelo - Matrícula: 20.085

Fiscal Suplente:

Ana Paula Freire Marques – Matrícula: 18.956

Campo Belo, 24 de fevereiro de 2026.



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
25/02/2026 14:22:57

Assinatura digital avançada.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795
Membro da equipe de planejamento



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 24/02/2026 16:16:56

Assinatura digital avançada.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947
Membro do setor de elaboração de documentos





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por ELISSA MARIA
RESENDE GUEDES
***.628.166-** em 24/02/2026
16:49:49

Assinatura digital avançada.

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 3864
Gestor Titular



Assinado por MICHELE REIS
SANTOS ***.667.566-** em
25/02/2026 07:54:28

Assinatura digital avançada.

Michele Reis Santos – Matrícula: 40.844
Gestor Suplente



Assinado por SILVANIA
ANGELO ***.597.436-** em
25/02/2026 09:24:14

Assinatura digital avançada.

Silvania Ângelo - Matrícula: 20.085
Fiscal Titular



Assinado por ANA PAULA
FREIRE MARQUES
***.590.006-** em 24/02/2026
16:26:28

Assinatura digital avançada.

Ana Paula Freire Marques – Matrícula: 18.956
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por DARCY
EDUARDO MAIA Secretário
***.519.696-** em 24/02/2026
16:20:58

Assinatura digital avançada.

Darcy Eduardo Maia – Matrícula: 20.413
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Equipe de Planejamento – Equipe Multidisciplinar:

Membro Titular:

Lucas Dutra Vieira – Matrícula: 90.294

Membro Suplente:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual:

Gestor Titular:

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 83.864

Gestor Suplente

Michele Reis Santos – Matrícula: 40.844

Fiscais Titular:

Silvania Ângelo - Matrícula: 20.085

Fiscal Suplente:

Ana Paula Freire Marques – Matrícula: 18.956

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

O Objeto deste documento se encontra previsto no item 81 do plano anual de contratações para o ano de 2026.

5. Estimativas das quantidades:

Considerando que a máscara nasal para CPAP é um insumo de uso contínuo e sujeito a desgaste natural, a aquisição justifica-se pela necessidade de reposição preventiva, garantindo a continuidade do tratamento prescrito, evitando interrupções decorrentes de danos, perda de vedação, desgaste de componentes ou necessidade de higienização adequada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Máscara nasal para CPAP, adulto, tamanho M, toda confeccionada em silicone, estrutura flexível, com conexão no topo da cabeça, almofada nasal por baixo do nariz, cotovelo que permite giro de 360°. Em atendimento ao processo judicial nº 0023162-54.2014.8.13.0112, referente à usuária Nilza Silvestre Monteiro.	Unidade	02

6. Levantamento de Mercado





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas especializadas no fornecimento de máscaras para CPAP, assegurando adequada análise técnica e econômica. No âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram efetuadas pesquisas e solicitados orçamentos junto a empresas que demonstraram capacidade técnica no serviço demandado, todas atendendo aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde e às especificações técnicas necessárias à execução do objeto. Os orçamentos obtidos possibilitaram a comparação de valores praticados no mercado, permitindo verificar que o preço estimado encontra-se compatível com a média de mercado, não se mostrando excessivo ou exorbitante, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

A coleta de orçamentos de diferentes fornecedores possibilitou a análise das opções disponíveis, que atendem aos requisitos essenciais para dar continuidade ao processo. A previsão econômica foi confirmada, pois os preços obtidos ficaram dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação por valor, em conformidade com a legislação vigente.

Essa solução atende às necessidades imediatas e é economicamente viável, eficiente e em conformidade com as exigências legais. A decisão foi fundamentada em uma análise técnica criteriosa e em uma avaliação econômica que otimiza os recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade ou a legalidade do processo de contratação.

7. Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Máscara nasal para CPAP, adulto, tamanho M, toda confeccionada em silicone, estrutura flexível, com conexão no topo da cabeça, almofada nasal por baixo do nariz, cotovelo que permite giro de 360°. Em atendimento ao processo judicial nº 0023162-54.2014.8.13.0112, referente à usuária Nilza Silvestre Monteiro.	R\$ 412,90	02	R\$ 825,80

Os valores apresentados no quadro acima correspondem ao menor preço obtido a partir dos orçamentos coletados durante o levantamento de mercado.

8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):

A estimativa do valor para a contratação foi baseada em um levantamento de mercado, considerando parâmetros técnicos e econômicos. A pesquisa teve como objetivo garantir que os preços praticados estivessem alinhados com a realidade do mercado e que a contratação estivesse em conformidade com a legislação vigente.

Os principais parâmetros utilizados para a estimativa do valor foram:

- 1. Orçamentos de Múltiplos Fornecedores:** Foram coletados orçamentos, considerando viabilidade e disponibilidade da aquisição demandada. A comparação entre diferentes propostas permitiu identificar uma média de preços justa e condizente com o mercado.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Compatibilidade com o Limite Legal para Dispensa: A pesquisa de preços verificou que os valores estimados estavam dentro dos limites legais para a modalidade de dispensa em razão de valor, conforme determina a legislação municipal, evitando a necessidade de abertura de licitação.

3. Eficiência e Sustentabilidade Econômica: O processo priorizou a melhor relação custo-benefício, assegurando que o valor estimado fosse economicamente viável e contribuísse para a otimização dos recursos públicos.

Esses parâmetros permitiram uma análise técnica precisa e uma fundamentação econômica sólida, assegurando a transparência e a eficiência na estimativa do valor. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação se mostrou a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade, a legalidade ou a economicidade do processo.

9. Descrição da solução

A contratação tem por objetivo a aquisição de máscara nasal para uso em equipamento CPAP, destinada ao atendimento da paciente Nilza Silvestre Monteiro, conforme determinação judicial em curso. O fornecimento deste insumo é indispensável à continuidade do tratamento prescrito, garantindo condições adequadas à terapia respiratória e contribuindo para a preservação da saúde e da qualidade de vida da usuária.

A solução proposta assegura o cumprimento da obrigação legal imposta ao Município, bem como o atendimento humanizado e eficaz à paciente beneficiária. Além disso, permite à Secretaria Municipal de Saúde manter a regularidade e a credibilidade no cumprimento das decisões judiciais relativas à assistência à saúde, reforçando a atuação responsável da Administração Pública.

Vantagens:

- **Cumprimento de decisão judicial:** assegura o atendimento imediato da obrigação imposta ao Município, evitando sanções legais e administrativas.
- **Continuidade do tratamento:** garante à paciente a utilização adequada do CPAP, prevenindo complicações e preservando a qualidade de vida.
- **Eficiência na resposta administrativa:** demonstra a capacidade da Secretaria de Saúde em atender prontamente às demandas judiciais, fortalecendo a gestão e a imagem institucional.
- **Atenção à saúde individualizada:** permite o fornecimento de insumo específico conforme prescrição médica, assegurando tratamento personalizado e eficaz.

Desvantagens:

- **Dependência de demandas judiciais:** o atendimento a solicitações individualizadas pode gerar desequilíbrio orçamentário quando recorrente, impactando o planejamento global de aquisições da Secretaria.
- **Custos administrativos adicionais:** processos individualizados demandam trâmites e controles específicos, o que pode aumentar o tempo e o custo operacional.
- **Limitação de escala:** por se tratar de fornecimento pontual, não há economia de escala na aquisição do item, o que pode elevar o custo unitário.

A contratação, portanto, mostra-se necessária e plenamente justificada, assegurando o cumprimento da determinação judicial e a continuidade de um tratamento essencial à paciente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A opção pelo não parcelamento da contratação se justifica em razão do caráter emergencial da demanda.

11. Resultados pretendidos

- **Cumprimento tempestivo da decisão judicial:** Evitando a incidência de multas, bloqueios judiciais, responsabilização do ente público e de seus gestores.
- **Garantia do direito constitucional à saúde:** Por meio da disponibilização do insumo indispensável ao tratamento do paciente beneficiário da ordem judicial.
- **Continuidade e eficácia do tratamento com CPAP:** Assegurando condições adequadas de uso do equipamento, com impacto positivo na qualidade de vida e na redução de agravamentos clínicos.
- **Atendimento célere à demanda do Setor de Regulação:** Alinhando a atuação administrativa às necessidades assistenciais identificadas e devidamente reguladas.
- **Eficiência administrativa:** Reduzindo prazos e custos operacionais em comparação a um processo licitatório convencional para aquisição pontual.
- **Mitigação de riscos jurídicos e administrativos:** Por meio da adoção de instrumento legal adequado à natureza da demanda e à urgência imposta pela ordem judicial.
- **Regularidade e transparência do processo:** Com documentação suficiente para atender aos princípios da legalidade, motivação, economicidade e controle externo.

12. Providências da Administração

Para assegurar o cumprimento adequado das condições estabelecidas no contrato, são atribuídas responsabilidades específicas.

A **fiscal administrativa, Michele Reis Santos**, é responsável por monitorar de perto a conformidade da contratada com todas as condições estabelecidas, incluindo a verificação dos empenhos, pagamentos, garantias e a formalização de ajustes contratuais quando necessário. Ela age prontamente para resolver quaisquer não conformidades que possam surgir durante a execução do contrato, assegurando que todos os procedimentos estejam alinhados com as diretrizes administrativas estabelecidas.

A **fiscalização técnica** está a cargo de **Silvania Ângelo e Ana Paula Freire Marques** e, cuja função principal é acompanhar minuciosamente a execução do contrato. Elas registram todas as ocorrências relevantes e emitem notificações para as correções necessárias, garantindo que o item seja entregue conforme as especificações contratadas. Além disso, comunicam ao gestor do contrato situações que exijam decisões que ultrapassem sua competência, contribuindo para a eficiência na gestão operacional do contrato.

A **gestora do contrato, Elissa Maria Resende Guedes**, desempenha um papel central, coordenando todas as atividades de acompanhamento e fiscalização. Ela mantém registros detalhados das operações contratuais, avalia o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e propõe ajustes quando necessário para melhorar a execução do contrato. Além de garantir a regularidade dos processos administrativos, o gestor assegura que todas as ações estejam alinhadas com os interesses da Secretaria, buscando continuamente otimizar a eficiência e eficácia das operações sob sua responsabilidade.

13. Contratações correlatas





Não existe contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Impactos ambientais

A aquisição de máscara nasal para uso em equipamento CPAP apresenta impacto ambiental direto mínimo, uma vez que se trata de insumo médico individualizado, de pequeno porte e utilização domiciliar, destinado a atender demanda judicial específica. No entanto, podem ser considerados impactos ambientais indiretos relacionados à produção, transporte e descarte do material, que é predominantemente composto por plástico e silicone.

O principal ponto de atenção refere-se ao descarte da máscara após o término de sua vida útil, que deve ocorrer de forma adequada para evitar o acúmulo de resíduos plásticos e contaminação ambiental. Ainda que o volume gerado seja reduzido, a adoção de boas práticas de manejo de resíduos é fundamental para minimizar eventuais impactos negativos.

Medidas de Mitigação:

- **Descarte adequado:** orientar o usuário quanto à devolução ou destinação correta do insumo após o uso, preferencialmente por meio do serviço de saúde responsável pelo fornecimento.
- **Gerenciamento de resíduos:** assegurar que os materiais inutilizados sejam encaminhados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Racionalização do consumo:** realizar controle de fornecimento e substituição apenas quando tecnicamente indicado, evitando descarte precoce do insumo.
- **Transporte eficiente:** planejar a entrega do item em conjunto com outras demandas da Secretaria, reduzindo deslocamentos e emissões associadas à logística.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das práticas já previstas nos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando conformidade com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

15. Parecer Conclusivo

Verifica-se que a presente demanda refere-se à aquisição de máscara nasal para CPAP, destinada ao atendimento de paciente específico, em cumprimento a decisão judicial regularmente proferida e encaminhada pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de insumo indispensável à continuidade do tratamento prescrito, cuja ausência pode acarretar prejuízos à saúde do paciente, bem como o descumprimento de ordem judicial por parte da Administração Pública.

Constata-se que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais previstos para a Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada a escolha do procedimento, considerando a natureza pontual da aquisição, a urgência decorrente da decisão judicial e a inexistência de contrato ou ata de registro de preços vigente que contemple o objeto.

O processo encontra-se devidamente instruído com a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, a indicação do fornecedor apto a atender à demanda, bem como a motivação administrativa quanto à escolha da dispensa como forma mais eficiente e adequada para a contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

No que se refere aos aspectos ambientais, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de insumo médico de pequeno porte, de uso individualizado, não havendo necessidade de adoção de medidas ambientais específicas, além da observância das normas aplicáveis ao descarte de resíduos de serviços de saúde. Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida é regular, legal e plenamente justificada, estando apta a prosseguir por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, recomendando-se a continuidade do processo, com a formalização da contratação, a fim de garantir o cumprimento da decisão judicial e o atendimento tempestivo à demanda do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Belo, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUCAS DUTRA VIEIRA
Data: 25/02/2026 09:36:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Dutra Vieira – Matrícula: 90.294
Membro da equipe Multidisciplinar



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
25/02/2026 14:24:02

Assinatura digital avançada.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795
Membro da equipe de planejamento



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 24/02/2026 16:18:22

Assinatura digital avançada.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula 87.947
Membro do Setor de Elaboração de Documentos



Assinado por ELISSA MARIA
RESENDE GUEDES
***.628.166-** em 24/02/2026
16:49:25

Assinatura digital avançada.

Elissa Maria Resende Guedes – Matrícula: 3864
Gestora Titular



Assinado por MICHELE REIS
SANTOS ***.667.566-** em
25/02/2026 07:53:57

Assinatura digital avançada.

Michele Reis Santos – Matrícula: 40.844
Gestor Suplente



Assinado por SILVANIA
ANGELO ***.597.436-** em
25/02/2026 09:23:14

Assinatura digital avançada.

Silvania Ângelo – Matrícula: 20.085
Fiscal Titular





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por ANA PAULA
FREIRE MARQUES
***.590.006-** em 24/02/2026
16:26:10

Assinatura digital avançada.

Ana Paula Freire Marques – Matrícula: 18.956

Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por DARCY
EDUARDO MAIA Secretário
***.519.696-** em 24/02/2026
16:20:45

Assinatura digital avançada.

Darcy Eduardo Maia – Matrícula: 20.413

Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: **XXXXX/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa em razão de valor para aquisição de máscara nasal para CPAP , em cumprimento a processo judicial, atendendo a demanda do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
01	Máscara nasal para CPAP, adulto, tamanho M, toda confeccionada em silicone, estrutura flexível, com conexão no topo da cabeça, almofada nasal por baixo do nariz, cotovelo que permite giro de 360°. Em atendimento ao processo judicial nº 0023162-54.2014.8.13.0112, referente à usuária Nilza Silvestre Monteiro.	Unidade	02	454192

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de máscara nasal para CPAP, destinada ao atendimento de demanda judicial, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0023162-54.2014.8.13.0112, referente à usuária Nilza Silvestre Monteiro..

2.2. A solicitação decorre de demanda encaminhada pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que é responsável pelo acompanhamento e cumprimento das determinações judiciais relacionadas à assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

2.3. Ressalta-se que o fornecimento do referido insumo é essencial para a continuidade do





tratamento prescrito, sendo indispensável à preservação da saúde e da qualidade de vida da paciente, além de representar o cumprimento de obrigação legal imposta ao Município por decisão judicial.

2.4. Considerando o valor estimado da aquisição, enquadra-se a contratação na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente, não sendo possível postergar o atendimento sem prejuízo à usuária e sem risco de descumprimento da ordem judicial

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida será a aquisição de máscaras para CPAP, através de dispensa de licitação em razão de valor, conforme planilha de itens, Termo de Referência e requisição, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG.

3.3. Considerando as características de utilização, a quantidade, valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição do item através do procedimento de Dispensa por Razão de Valor, assim também pela boa qualidade e procedência do produto a ser licitado.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. Efetuar a entrega, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo o cumprimento do objeto contratado;

4.1.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, de qualidade inferior ou com avarias;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

4.1.9 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

4.1.10 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, podendo ser a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o documento retirado no “site” da ANVISA.

4.1.11 Registro dos equipamentos na ANVISA.

4.1.12 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.3. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.4. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a empresa contratada execute integralmente a entrega dos itens.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA. A entrega será realizada em remessa única, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria Ordem de Compra (OC), em dias de expediente e nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2. Caso a entrega não possa ser realizada na data estipulada, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões do impedimento após o recebimento da ordem de compra. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada apenas em situações devidamente justificadas, como casos fortuitos ou de força maior.

5.3. A Contratada deverá realizar a entrega do item conforme a ordem de compra recebida, dentro





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

do saldo total contratado.

5.4. A empresa deve manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados relevantes para a comunicação com o município.

5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no momento da assinatura, garantindo sua capacidade técnica e operacional.

5.6. É responsabilidade da Contratada informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários para a solução do problema.

5.7. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

5.8. As despesas decorrentes de frete e transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral aquisição do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.9. Todos os itens entregues devem atender às especificações estabelecidas, qualidade do material e resistência adequada para o uso diário.

5.10. A empresa é responsável por garantir que os produtos estejam em condições higiênicas e seguras, atendendo às normas sanitárias vigentes, fornecidos em embalagens lacradas ou caixas, garantindo integridade e higiene do material até o momento do uso.

5.11. A execução do objeto estará sujeita à fiscalização da Secretaria de Saúde, que acompanhará a qualidade, quantidade e regularidade das entregas.

5.12. Produtos fora das especificações (lote errado, validade próxima ou embalagem danificada) deverão ser substituídos imediatamente pela empresa, sem custo adicional.

5.13. A contratada permitirá a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo e se obriga a mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

5.14. A contratada não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

5.15. A contratada manterá informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudanças de endereço, telefone e e-mail, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a sua regularização;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do





contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de sua execução;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

(quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, contados da finalização da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da LeiFederal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será NÃO SERÁ PARCELADO;

10.3. A entrega deverá ser realizada em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O item será considerado recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas a aquisição do item.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista





10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.29. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.30. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.31 A Licitante deverá apresentar os documentos complementares:

10.31.1 Alvará de Licença Sanitária, expedido pela entidade de domicílio ou sede da licitante, quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência para o item, emitido pelo órgão competente.

10.31.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, podendo ser a respectiva publicação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

no Diário Oficial da União ou o documento retirado no “site” da ANVISA.

10.31.3 Registro dos equipamentos na ANVISA.

10.31.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação (emitido pela ANVISA), quando for o caso ou documento atualizado que dispense tal exigência emitido pela Entidade para o respectivo item.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 825,80 (Oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 2231 – MANUT. PROCESSOS JUDICIAIS

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 150000000000;

Programa de Trabalho: 0155;

Elemento de despesa: 33390910000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 932

Subelemento: 99

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Belo, 24 de fevereiro de 2026.



Assinado por DARCY
EDUARDO MAIA Secretário
*** 519.696-** em 24/02/2026
16:20:29

Assinatura digital avançada.

Darcy Eduardo Maia – Matrícula: 20.413
Secretário Municipal de Saúde

